PROCESSO	1246871/2021
INTERESSADO	MILTON ITAMAR VALENZUELA MARAÑON
ASSUNTO	Registro de profissional diplomado no exterior
DELIBERAÇÃO Nº 037/2021 CEFEP-CAU/PE	

A COMISSÃO DE ENSINO, FORMAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEFEP CAU/PE reunida por videochamada, no dia **28 de setembro de 2021**, em sua 52ª Reunião Ordinária, no uso das competências que lhe conferem o art. 93 do Regimento Interno do CAU/PE, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando que de acordo com inciso V do art. 34 da Lei 12.378/2010, compete ao CAU/UF a efetivação dos registros profissionais;

Considerando a Resolução CAU/BR n. 026/2012 que dispõe sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências.

Considerando que o registro de profissional diplomado no exterior só será efetivado pela CEF CAU/BR, com o envio de toda a documentação necessária, como o ANEXO II - MATRIZ CURRICULAR DE ANÁLISE DE CORRESPONDÊNCIA DE CURSO.

DELIBEROU:

- 1. Designar como relatora da CEFEP-CAU/PE a conselheira Andreza Carla Procoro Silva Pereira para apreciação dessa matéria.
- 2. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Recife, 28 de setembro de 2021.

Considerando o cenário de pandemia pela COVID-19 e em defesa da saúde dos membros da CEFEP com implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

LUZIA BRECKENFELD AMIRATI Assessora da CEFEP CAU/PE